



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Decreto n° 393 de 26 de Outubro de 2020.

CERTIDÃO

Certifico que o presente DECRETO foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei. Em 26 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração

“Revoga parte do Decreto n. 190 que regulamentou atividades privadas e alguns segmentos e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iporá

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. ° 9.653 de 19 de abril de 2020 que modificou as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e prorrogou por 150 (cento e cinquenta) dias tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO a nota técnica n. ° 07/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;

CONSIDERANDO a nota técnica n. ° 07/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução n. 084, de 20 de agosto de 2020, emitida pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás – CIB, que aprovou a Nota Técnica n. 20/2020 de retomada responsável das cirurgias eletivas nas unidades de saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a determinação contida no artigo 1º, do Decreto Municipal n. 190 de 20 de abril de 2020, que consolidou do Decreto Estadual n. 9.653/2020 (art. 2º, §1º, inciso I), exclusivamente no tocante a **retomada das cirurgias/consultas eletivas na rede pública municipal.**

Art. 2º - As suspensões e flexibilizações da atividade prevista neste Decreto poderá ser revista a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.


NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

RUA SÃO JOSÉ Nº 11 – CENTRO – CEP 76.200-000 – FONE: (64) 3603-7200 – IPORÁ - GO